



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Andrade, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2106
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/saude>

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
NA ÁREA DE SAÚDE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2024

1. PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, pessoa jurídica de direito público, considerando o disposto, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e no Decreto Municipal nº 017, de 19 de julho de 2023, torna público o presente Edital, visando a Qualificação, no âmbito deste Município, de entidades sem fins lucrativos como Organização Social, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão nos termos e condições estabelecidas neste instrumento através da Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, nomeada conforme Portaria nº 226/2023 de 31 de julho de 2023.

Data da Publicação: 06/02/2024

Início do Recebimento da Qualificação: 07/02/2024

Limite de Recebimento da Qualificação: 22/02/2024

Local: www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br (retirada do edital)

OBS: Como referência de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto deste Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de BOM JESUS/RN, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2 - Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade premente do Município, será concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do requerimento de qualificação e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação.

1.3 - Decorrido o prazo anterior, o presente Edital de Qualificação de Organização Social fica aberto por o prazo 01 (um) ano, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo durante o período de sua validade, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

1.4 - Anexo deste edital:

- a) Anexo I: Modelo de Requerimento de Qualificação
- b) Anexo II: Modelo de Declaração

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Andrade, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2106
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/saude>

2.1 - Para participar deste Edital, as Organizações Social ou Organizações da Sociedade deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.2 - As Organizações Social ou Organizações da Sociedade sem fins lucrativos devem possuir:

- 2.2.1 - **No mínimo três anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO.

3.1 - A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Direta do Município de BOM JESUS/RN, deverá apresentar requerimento dirigido a **Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais**, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- 3.1.1.1. Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- 3.1.1.2. Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- 3.1.1.3. Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico, conforme Lei Federal nº 9.637/1998, Decreto Federal nº 9.190/2017 e Decreto Municipal nº 003 de janeiro de 2024;
- 3.1.1.4. Composição e atribuições da diretoria executiva;
- 3.1.1.5. Obrigatoriedade de publicação anual, em Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- 3.1.1.6. No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- 3.1.1.7. Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- 3.1.1.8. Obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município.

3.1.2. Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

- 3.1.2.1 - Cópia autenticada da Relação dos membros atuais da Diretoria Executiva da entidade requerente, assinada pelo (a) atual representante da entidade requerente com firma reconhecida.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Andrade, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2106
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/saude>

3.1.3 - Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão Negativa dos Tributos Estadual;
- e) Certidão Negativa dos Tributos Municipal.
- f) Certidão de Falência e Concordata, expedida pela Justiça do Rio Grande do Norte.

3.1.4 - Documentação que comprove qualificação técnica adequada, na forma seguinte:

- a) Comprovar, por meio de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público, que já operacionalizou a gestão e execução de projetos e/ou contratos ou congênere na área da Saúde;
- b) Comprovação que possui em seus quadros, profissional de nível superior ou equivalente, detentor de qualificação na área de saúde, e/ou contratos na área da saúde;
- c) Comprovar, por meio de certidão válida e vigente, o Registro/inscrição da Entidade e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Medicina de sua sede;
- d) Comprovar, por meio de certidão válida e vigente, o Registro/inscrição da Entidade e de seu(a) responsável técnico no Conselho Regional de Enfermagem de sua sede;
- e) Lei de reconhecimento de utilidade pública da entidade a nível estadual e municipal;
- f) Alvará de Licença e Funcionamento da empresa participante, expedida pela Prefeitura onde a empresa é sediada, vigente.

3.1.5 - O vínculo do(a) responsável técnico, com a Entidade, deve ser comprovado, por meio de: Atestados; contratos de prestação de serviços; CTPS; Certidão de responsabilidade técnica.

3.2 - Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

- 3.2.1 - as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
- 3.2.2 - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- 3.2.3 - as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- 3.2.4 - as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;
- 3.2.5 - as cooperativas;
- 3.2.6 - as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
- 3.2.7 - as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública;
- 3.2.8 - as entidades que possuam em seus quadros estatutários integrantes do sistema público do SUS;

3.3 - O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido e protocolado junto a **Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais**.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Andrade, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2106
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/saude>

3.4 - A Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais atuará em conjunto com a **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá com base nesse documento.

3.5 - A Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação dos documentos faltantes.

3.6 - O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

3.7 - O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO.

4.1 - O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido a Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, será autuado no presente processo administrativo.

4.2 - A Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação e assinatura do Termo de Qualificação e/ou Contrato de Gestão.

4.3 - A qualificação da entidade como Organização Social, será formalizada através de Termo de Qualificação, expedido no prazo estabelecido na legislação municipal e o dever ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

4.4 - O pedido de qualificação será indeferido quando:

- a) a requerente não atender os requisitos das áreas constantes no seu Estatuto;
- b) a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência;
- c) a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;
- d) a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

4.5 - Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo, para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 4.3.

4.6 - Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial.

4.7 - Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Andrade, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2106
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/saude>

novo recurso da decisão do recurso previsto no item 4.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

4.8 - A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital.

4.9 - Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação do pedido de qualificação como Organização Social, da forma que trata este Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

5.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Edital.

5.1.1 – Caberá a Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;

5.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DOS RECURSOS.

6.1 – A Organização Social, que se sentir prejudicada terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após divulgação das empresas qualificadas para interpor recursos, ficando estabelecido o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões, caso desejado. O recurso será analisado pela Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais, onde será divulgado o resultado do julgamento.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A qualificação de entidade como Organização Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

5.2 - As entidades qualificadas como Organização Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

5.3 - Caso qualifique-se apenas uma Organização Social, nos termos deste Edital, esta será convocada a apresentar o plano de trabalho no prazo estabelecido, sem necessidade de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico.

5.4 - As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de BOM JESUS/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

5.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Seleção de Organizações Sociais esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico licitacao@bomjesus.rn.gov.br ou protocolizar petição presencialmente no setor de Licitação da prefeitura municipal de BOM JESUS/RN.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Manoel Andrade, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2106

<http://www.bomjesus.rn.gov.br/saude>

5.6 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Município de BOM JESUS/RN, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

5.7 - O edital completo poderá ser obtido através do site: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> ou presencialmente no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de BOM JESUS/RN.

Bom Jesus/RN, 06 de fevereiro de 2024

Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva

Presidente

Comissão de Seleção de Julgamento de Chamamento Público
para Entidades do Terceiro Setor



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Andrade, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2106
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/saude>

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social.

Excelentíssimo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Comissão de Publicitação/Qualificação, do Município de BOM JESUS/RN.

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita (o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo(a) seu(a) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador (a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto no Decreto Municipal n.º 0017/2023 e nos termos do Edital de Qualificação de Organização Social n.º 001/2024, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de BOM JESUS/RN, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Manoel Andrade, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2106
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/saude>

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: EDITAL N.º 001/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

() Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

() Que inexistem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

() Que Seus diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da administração direta ou indireta Municipal, bem como, que não exercem cargo público junto a esta Administração.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 20xx.

Nome Completo Cargo RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)